Icapuí
Gestão
Feliz Cidade 1997 • 2000

LEI N. 235/97

AUTORIZAÇÃO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA ICAPUIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou sanciono e promulgo a seguinte lei:

L E I:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizar a conceder contribuição financeira à Associaç Universitária Icapuiense, sociedade civil sem fins lucrativos que congrega os estudant universitários moradores do Município de Icapuí, inscrita no C.G. sob o n. 01.747.802/0001-22.
1. - O valor da contribuição de que trata o Caput do presente artigo está limitada ao valor R$1.000,00 (um mil reais) mensais, que deverá ser repassado à sociedade civil especificada Art. 1. até o dia 20 de cada mês.
2. A contribuição financeira efetuada pelo Poder Executivo Municipal somente poderá ser utiliza pela Associação Universitária Icapuiense com a finalidade de subsidiar o transporte dos se associados as respectivas instituições de ensino superior que os mesmos freqüentem, nos trech compreendidos entre a cidade de ICAPUÍ (CE) e a cidade de Mossoró (RN), e entre a cidade Mossoró (RN) e a cidade de Icapuí (CE).
Art. 2. A Associação Universitária Icapuiense fica obrigada a fornecer mensalmente recibo prestação de contas comprobatórios da correta utilização da contribuição financeira que lhe destinada.
Art. 3. A despesa decorrente da aplicação desta Lei será coberta por dotação orçamentá prevista em crédito especial própria.
Art. 4. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos financeir retroativos a 01 de março de 1997.
Art. 5. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE JUNHO DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Adauto Róseo, 1229 - Centro - Tel.(088)432-1241 - Fax:(088)432-1200
CGC 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6